

Processo n.: @REC 18/00856200

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 392/2018, exarado no Processo n. @PCR-14/00059515

Interessados: Grupo Teatral Terra e Fernanda Valdice Pereira Barbosa

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Laguna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 553/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto pela Sra. Fernanda Valdice Pereira e pela pessoa jurídica Grupo Teatral Terra, em face do Acórdão n. 392/2018, exarado no Processo @PCR 14/00059515, na sessão de 13/08/2018 e, no mérito, dar parcial provimento para:

1.1. Modificar o item 6.1 da deliberação recorrida para a seguinte redação:

6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, II, “b”, c/c o art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados ao Grupo Teatral Terra, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à Nota de Empenho n. 1257, datada de 25/11/2010.

1.2. Tornar insubsistente a condenação em débito imputado nos itens 6.2, 6.2.1, 6.2.1.1, 6.2.1.2 e 6.2.1.3.

1.3. Ratificar os demais itens da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam aos Interessados acima nominados, e à atual unidade gestora.

Ata n.: 27/2020

Data da sessão n.: 23/09/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC